



CGC 04.446.959/0001-06 Rua Lauro Pinto, 245 - L. Nova - CEP 59064-250 - Natal/RN

## ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSEJUF/RN

### BIÊNIO 2016/2018

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL informa a todos os associados interessados em concorrer à Eleição para a DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSEJUF/RN que as inscrições das Chapas estarão abertas a partir de 13 de outubro de 2015.

A composição da Chapa a ser inscrita deverá constar, além do Presidente e Vice-Presidente, de sete membros com seus respectivos suplentes, na forma determinada no art. 25, § 1º do Estatuto da ASSEJUF/RN.

As referidas inscrições deverão ser apresentadas a qualquer membro desta Comissão até às 18h00min do dia 06 de novembro de 2015, por escrito e com a assinatura de todos os candidatos na ficha de inscrição fornecida pela presente Comissão, devendo ser observado as condições de votação e elegibilidade previstas no art. 52 do Estatuto da ASSEJUF/RN, a saber:

**Art. 52 – No processo eleitoral deverá restar observado, ainda, que:**

I – Somente serão aceitas inscrições de chapas por meio do preenchimento do formulário padrão emitido pela Comissão Eleitoral.

II – A ficha de inscrição deverá trazer todos os cargos preenchidos, com os respectivos suplentes, sob pena de indeferimento.

III – A ficha deverá contar com a assinatura de todos os candidatos, inclusive os suplentes, podendo ser aceita, de forma provisória, a declaração enviada por fax, caso esse membro da chapa encontre-se ausente, devendo essa situação ser regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

IV – É vedada a inscrição de um mesmo candidato por mais de uma chapa, sob pena de ser considerado inelegível para o pleito corrente o Associado que assim agir, sendo recusadas as inscrições de chapas assim compostas.

V – Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico ou por fax, somente sendo válidas aquelas recebidas pessoalmente por qualquer dos membros da Comissão Eleitoral, que deverá, imediatamente,

assinar o recebimento e certificar a hora em que ocorreu, para fins de numeração das chapas por ordem cronológica.

VI – Somente poderão votar e ser votados nas eleições, sócios em pleno gozo de seus direitos, desde que associados há pelo menos 03 (três) meses, contados retroativamente da data da eleição.

VII – Nenhum sócio, que seja membro de um colegiado (diretoria executiva ou conselho fiscal) poderá figurar em chapa para concorrer à eleição para outro colegiado, salvo se renunciar até o prazo final para registro das chapas do respectivo pleito.

VIII – o sócio **contribuinte** não poderá ser candidato a nenhum cargo eletivo dos órgãos da ASSEJUF-RN

§ 1º - As eleições realizar-se-ão no mínimo 30 dias antes do término do mandato do colegiado.

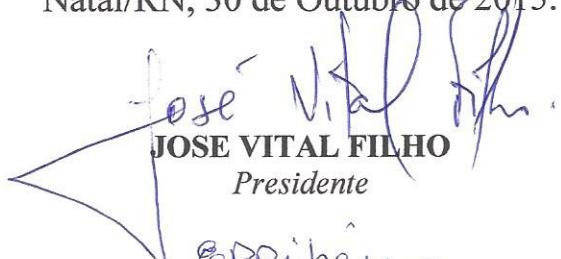
§ 2º - O prazo de inscrição das chapas será de até 30 (trinta) dias antes do pleito.

§ 3º - No caso em que sejam previstas eleições emergenciais, os prazos exigidos no presente artigo, poderão ser reduzidos à metade.

§ 4º - O Colegiado eleito (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal), ou qualquer de seus membros, poderá tomar posse até dez dias, a partir do prazo fixado para início dos respectivos mandatos. Em havendo retardo na posse de toda a Diretoria Executiva, será instituída uma Junta Administrativa.

As eleições ocorrerão no dia de **09 de dezembro de 2015, no horário de 08h00min às 18h00min, na sede da ASSEJUF/RN e nas Varas Federais no interior do Estado.**

Natal/RN, 30 de Outubro de 2015.

  
**JOSE VITAL FILHO**  
Presidente

  
**ELIUDE REVOREDO RIBEIRO**  
Secretária

  
**VALDIR GOMES CORTEZ**  
Secretário